



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

VALOR ESTIMADO DA OBRA: O valor estimado da contratação é de R\$ 233.103,85 (duzentos e trinta e três mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 28/08/2026 às 09h00min ao dia 15/09/2026 às 09h25min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/09/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 1% (um por cento).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma: <https://www.bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

2.1. Os interessados em participar desta PREGÃO deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela BLLcompras, por meio do sítio <https://www.bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Belmiro Braga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. aquele que deixar de apresentar a caução;

2.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.10. pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**¹ e **cooperativas**²;

2.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.3 e 2.4.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹ **Nota Explicativa 1:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na PREGÃO em tela.

² **Nota Explicativa 2:** SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.1. Na presente licitação, **a fase de proposta sucederá** as fases de habilitação.

3.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados na PLATAFORMA ELETRONICA juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço, planilha e cronograma**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da PREGÃO;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Pregão eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Pregão eletrônica modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Pregão eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo **de 02h00min (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital³;

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

³ **Nota Explicativa 3:** Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. **Nesse caso o licitante deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como: planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, cronograma físico financeiro, seguindo o modelo elaborado pela Administração**, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e **o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência** serão **enviados por meio da plataforma de PREGÃO Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, para todos os participantes (**habilitação**).

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos; os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência será feita em relação a todos os participantes (habilitação).

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público todos documentos de habilitação dos licitantes cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, situado na Rua Joana Claudina, nº 329, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da PREGÃO.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Belmiro Braga.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta PREGÃO, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Belmiro Braga poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município de Belmiro Braga, através do endereço <https://www.belmirobraga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Rua Joana Claudina, nº 329, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 09h00min. às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico (acompanhados de anexos);

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

ANEXO VIII – Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

ANEXO IX – Declaração de responsabilidade Técnica;

ANEXO X – Declaração de inexistência de trabalho forçado ou degradante;

ANEXO XI – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO XII – Declaração de não Vistoria;

ANEXO XIII – Declaração de inexistência de parentes;

ANEXO XIV – Declaração de Cumprimento à LGPD.

Belmiro Braga, 27 de agosto de 2026.

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, devendo ser licitado na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.	serviço	1,00	R\$ 233.103,85

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 06 (seis) meses, contados da data do início da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo setor de Obras e Engenharia.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e reforma de espaço físico existente para implantação de um Centro de Fisioterapia no Município de Belmiro Braga/MG, com área de intervenção aproximada de 230,46 m², proporcionando instalações apropriadas ao desenvolvimento das atividades de atendimento e reabilitação física da população. A intervenção mostra-se necessária em razão da inadequação das condições físicas e funcionais da edificação, contemplando serviços de demolição, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, esquadrias, cobertura e serviços complementares. A não execução da obra manterá as condições atuais de precariedade do espaço, prejudicando a prestação de serviços de saúde à população. A contratação é compatível com a Anualidade de Despesa e finda em 28 de agosto de 2026, com vigência de 06 (seis) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.1 - A solução compreende a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução integral dos serviços de adequação e reforma do Centro de Fisioterapia, em regime de empreitada por preço global, abrangendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários. O ciclo de vida do objeto contempla as fases de:

I - Planejamento, já realizado com a elaboração do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

II - Execução com prazo de 04 (quatro) meses, sob fiscalização técnica da Prefeitura;

III - Recebimento provisório (03 dias) e definitivo (03 dias), conforme arts. 140 e 143 da Lei 14.133/2021;

IV - Garantia, prazo legal conforme art. 618 do Código Civil;

V - Manutenção, responsabilidade da contratada por vícios e defeitos durante o período de garantia.

7.2 - A solução adotada observa os princípios da padronização, da economicidade e da eficiência, com detalhamento técnico suficiente para assegurar a qualidade da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrais do processo de contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

8.2 - A execução compreende os seguintes grupos de serviços:

I - Serviços preliminares;

II - Construção de muro, sala multiuso;

III - Construção de piscina;

IV - Adequação e reforma da edificação, incluindo demolição/remoção, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenarias e revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, esquadrias, cobertura e serviços complementares.

8.3 - Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, com conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.4 - Subcontratação

8.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5 - Garantia da contratação

8.5.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.1.1 - Quando o contratado optar pela modalidade de garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação.

8.5.2 - O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

8.5.3 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.5.4 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.5.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - Licenciamento e Autorizações:

9.1.1.1 - A execução da obra somente terá início após a emissão da ordem de serviço.

9.2 - Planejamento e Cronograma:

9.2.1 - A execução seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, contendo etapas, prazos e marcos de conclusão.

9.2.2 - Alterações no cronograma deverão ser previamente justificadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

9.3 - Mão de Obra e Responsabilidade Técnica:

9.3.1 - A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e compatível com a dimensão da reforma.

9.3.2 - Será obrigatória a designação de responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT.

9.3.3 - A contratada deverá integrar juntamente com o boletim de medição o diário de obra, para conferência do setor de engenharia.

9.4 - Materiais e Insumos:

9.4.1 - Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

9.4.2 - O transporte, manuseio e armazenamento dos insumos são de inteira responsabilidade da contratada.

9.5 - Fiscalização e Controle de Qualidade:

9.5.1 - A execução será acompanhada por representante da Administração, com poder de solicitar ajustes, substituição de materiais e correções.

9.5.2 - Serão realizados registros fotográficos e relatórios técnicos periódicos para atestar a conformidade da execução.

9.6 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços observará o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que estabelece a responsabilidade do construtor pela solidez e segurança da obra.

9.7 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.7.1 - Início da execução do objeto: será em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

9.8 - Local da Obra

9.8.1 - Rua Paraíso, s/n, Centro, Belmiro Braga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Belmiro Braga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão:

10.8.1 - Gestor: Claudio Marcos Caetano.

10.8.2 - Fiscal: Engenheiro Filipe Artur Leite.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações do Contratante:

- Emitir a ordem de serviço para início da execução contratual;
- Prover as condições de acesso ao local da obra, na Rua Paraíso, s/n, Centro, Belmiro Braga/MG;
- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;
- Atestar as medições apresentadas pela contratada, após conferência técnica;
- Efetuar os pagamentos devidos no prazo legal, observados os procedimentos de liquidação;
- Fornecer à contratada as informações e documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- Receber provisória e definitivamente os serviços executados, nos termos dos arts. 140 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - São Obrigações da Contratada:

- Executar todos os serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, com materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado (CREA/CAU) presente na obra, com emissão de ART/RRT;
- Apresentar plano de sinalização provisória e de segurança da obra (PCMAT/PGR) antes do início dos serviços;
- Fornecer e manter em perfeito estado todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- e) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo de execução de 04 (quatro) meses;
- f) Apresentar boletim de medição acompanhado de diário de obra, memória de cálculo e relatório fotográfico;
- g) Refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de má execução ou uso de materiais inadequados;
- h) Garantir a estanqueidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, respondendo por vícios e defeitos durante o prazo de garantia;
- i) Entregar a obra limpa e em total conformidade com as especificações técnicas;
- j) Manter o seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais vigente durante toda a execução contratual.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

12.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico;
- d) Diário de Obra.

12.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

12.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

12.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

13.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada a rua Joana Claudina, nº 329, Centro, Belmiro Braga/MG.

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por Aditivo.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.2 - Modo de disputa

18.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

18.3 - Regime de execução

18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da Planilha para a contratação, respeitado os valores dos itens.

18.5 - Exigências de habilitação

18.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.6.8 - Cédula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

18.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

18.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.7.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.7.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.8 - Qualificação Econômico-Financeira

18.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.8.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.8.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

18.8.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.8.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.8.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.8.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.8.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.8.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.8.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

18.8.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

18.8.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.8.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.8.9.**

18.9 - Qualificação Técnica e Vínculo

18.9.1 - Registro da empresa e profissional no conselho profissional

18.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

18.9.1.2 - Registro do engenheiro indicado junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

18.9.1.3 - Comprovar que o engenheiro responsável se encontra vinculado ao quadro da empresa e consta no registro da empresa licitante junto ao CREA.

18.9.2 - Capacidade técnico-operacional

18.9.2.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado no mínimo de 01 (um) ATESTADO de que a empresa licitante já tenha executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme art. 53 da Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da própria licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

18.9.3 - Capacidade técnico-profissional

18.9.3.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado no mínimo de 01 (um) ATESTADO de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

18.10 - Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

18.10.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração no período de 07 a 09 de setembro de 2026, no horário de 09h00min, a ser agendado pelo telefone (32) 3284-1157 no setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

18.10.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo setor de Engenharia do município.

18.10.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Anexo "**Declaração de não Vistoria**" do Edital.

18.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 233.103,85 (duzentos e trinta e três mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos).

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belmiro Braga.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.04.02.10.301.0007.1.0032-OBRS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE

20.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE ACIDENTES PESSOAIS

21.1 - Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, obrigatoriamente, comprovar a contratação de **Seguro de Acidentes Pessoais** para todos os funcionários que serão alocados, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste contrato.

21.2 - A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita mediante a apresentação da **apólice de seguro vigente** ou de **certificado de cobertura individual** emitido pela seguradora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de convocação oficial para a assinatura do contrato.

21.3 - A apólice de seguro deverá prever, no mínimo, as seguintes coberturas: a) Morte Acidental; b) Invalidez Permanente, Total ou Parcial, por Acidente; c) Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO).

21.4 - A não apresentação da documentação comprobatória no prazo estipulado no item 21.2 implicará a **desclassificação da empresa adjudicatária**, sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar, que deverá cumprir as mesmas exigências, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5 - A contratada obriga-se a manter o seguro **vigente durante todo o período de execução do contrato**, incluindo eventuais prorrogações. A cada renovação, a nova apólice ou o comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

de vigência deverá ser apresentado à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a renovação.

21.6 - A exigência de contratação do seguro é uma garantia adicional para a execução do contrato e **não exclui, limita ou reduz a responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza da empresa CONTRATADA por** quaisquer danos, perdas ou lesões causadas a seus empregados, à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

21.7 - A apresentação da apólice de seguro também não exime o Município de seu poder-dever de fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho no canteiro de obras.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Belmiro Braga, 26/08/2026.

Cláudio Marcos Caetano

Secretário Municipal de Obras e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROJETO BÁSICO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de adequação de espaço físico existente para possibilitar a implantação de um Centro de Fisioterapia no Município de Belmiro Braga/MG, proporcionando instalações apropriadas ao desenvolvimento das atividades de atendimento e reabilitação física da população. O projeto elaborado para o empreendimento prevê a adequação e reforma de área de aproximadamente 230,46 m², com reorganização dos ambientes e definição de layout compatível com a finalidade de utilização do imóvel.

2.2 - A intervenção mostra-se necessária em razão da necessidade de adequação das condições físicas e funcionais da edificação, contemplando serviços de demolição e remoção, movimentação de terra, execução de elementos de infraestrutura e superestrutura, alvenarias, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, esquadrias, cobertura e serviços complementares. Tais intervenções encontram-se detalhadas na planilha orçamentária, que estabelece os serviços e quantitativos necessários à execução da reforma.

2.3 - A implantação de um espaço devidamente adequado também demanda a execução de instalações e acabamentos compatíveis com a utilização pretendida, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade e conforto aos usuários e profissionais que utilizarão o equipamento público. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços permitirá que as intervenções sejam realizadas de acordo com os projetos e especificações técnicas elaborados, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de um espaço funcional e compatível com a finalidade prevista.

2.4 - Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para viabilizar a implantação do Centro de Fisioterapia, permitindo que o Município disponha de estrutura física adequada para a realização dos serviços previstos, mediante a execução integral das intervenções constantes dos documentos técnicos da contratação, observando-se os quantitativos, especificações e condições estabelecidos na planilha orçamentária e no projeto.

2.5 - Por estas razões, nota-se a importância da contratação dos referidos serviços, pois a não execução da obra poderá manter as condições atuais de precariedade do imóvel, prejudicando a implantação do serviço de fisioterapia, o atendimento à população e a eficiência das ações da Administração Municipal.

3 - REGIMES DE EXECUÇÃO

3.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **Regime de Empreitada por Preço Global**.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses, a contar do início da ordem de serviço, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO C, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo setor de Obras e Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5 - INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO D - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO E - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO F - PROJETO;

Belmiro Braga, 24/08/2026.

Filipe Artur Leite
Engenheiro Civil

Cláudio Marcos Caetano
Secretário Municipal de Obras e Transportes

DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico considerando a necessidade da contratação e as justificativas técnicas apresentadas.

Belmiro Braga, 24/08/2026.

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA									
OBRA: ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - ETAPA 1									
ENDEREÇO: RUA PARAÍSO, S/N, CENTRO									
REFERÊNCIA: SICOR LESTE - ABRIL/2026 SINAPI MG - MAIO/2026 ORSE SE - ABRIL/2026									
REGIME: NÃO DESONERADO									
DATA: 17/08/2026									
ISS: 2,00%									
BDI: 21,27%									
ITEM	Fonte	Código	Descrição	UND	QTD.	Custo Unit. SEM BDI (R\$)	Custo Unit. COM BDI (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.452,86	
1.1	SICOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM4, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	UNID	1,00	1.197,99	1.452,86	1.452,86	
2			CONSTRUÇÃO DE MURO - SALA MULTIUSO					14.410,69	
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					828,48	
2.1.1	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	3,74	84,90	102,96	385,32	
2.1.2	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	5,01	28,62	34,71	173,83	
2.1.3	SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	2,40	52,56	63,74	152,98	
2.1.4	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1,34	49,78	60,37	81,04	
2.1.5	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	13,42	2,17	2,63	35,31	
2.2			INFRAESTRUTURA					3.195,63	
2.2.1			VIGAS BALDRAME						
2.2.1.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,09	645,32	782,61	70,75	
2.2.1.2	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	0,54	2.273,89	2.757,66	1.495,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
2.2.2			SAPATAS					
2.2.2.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,16	645,32	782,61	125,22
2.2.2.2	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	47,51	13,63	16,53	785,32
2.2.2.3	SICOR	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,80	740,66	898,24	718,59
2.3			SUPERESTRUTURA					3.675,24
2.3.1			PILARES					
2.3.1.1	SICOR	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	0,54	3.329,90	4.038,33	2.179,49
2.3.2			VIGAS					
2.3.2.1	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	0,54	2.273,89	2.757,66	1.495,75
2.4			ALVENARIA/REVESTIMENTOS					4.514,78
2.4.1	SICOR	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	19,38	81,56	98,91	1.916,66
2.4.2	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	23,23	10,99	13,33	309,69
2.4.3	SICOR	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	23,23	38,97	47,26	1.097,98
2.4.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	23,23	42,25	51,24	1.190,45
2.5			DRENAGEM PLUVIAL					2.196,56
2.5.1	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,81	328,38	398,24	324,01
2.5.2	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	2,71	28,62	34,71	94,13
2.5.3	SICOR	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	23,23	4,05	4,91	114,07
2.5.4	SINAPI	106543	ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE PEAD CORRUGADO EM GEOCOMPOSTO, DN 160 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	9,04	22,20	26,92	243,36
2.5.5	SICOR	ED-49905	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID	1,00	285,60	346,36	346,36
2.5.6	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	1,08	84,90	102,96	111,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
2.5.7	SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	0,94	52,56	63,74	59,83
2.5.8	SICOR	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00	41,39	50,20	903,60
3			CONSTRUÇÃO DE PISCINA					26.252,79
3.1			MOVIMENTO DE TERRA					4.314,54
3.1.1	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	7,86	84,90	102,96	809,68
3.1.2	SICOR	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	19,00	49,73	60,31	1.145,89
3.1.3	SICOR	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	11,28	16,03	19,44	219,28
3.1.4	SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	4,80	52,56	63,74	305,95
3.1.5	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	26,86	49,78	60,37	1.621,78
3.1.6	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	80,59	2,17	2,63	211,96
3.2			INFRAESTRUTURA					7.486,44
3.2.1			VIGAS BALDRAME					
3.2.1.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,24	645,32	782,61	190,96
3.2.1.2	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	1,46	2.273,89	2.757,66	4.037,21
3.2.2			SAPATAS					
3.2.2.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,32	645,32	782,61	250,44
3.2.2.2	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	95,02	13,63	16,53	1.570,65
3.2.2.3	SICOR	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,60	740,66	898,24	1.437,18
3.3			SUPERESTRUTURA					5.257,69
3.3.1			PILARES					
3.3.1.1	SICOR	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	0,63	3.329,90	4.038,33	2.544,15
3.3.2			VIGAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.3.2.1	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO ZOMPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	0,98	2.273,89	2.757,66	2.713,54
3.4			ALVENARIA/REVESTIMENTOS					6.512,92
3.4.1	SICOR	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	13,38	235,51	285,61	3.821,46
3.4.2	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	16,40	10,99	13,33	218,61
3.4.3	SICOR	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	16,40	38,97	47,26	775,06
3.4.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023	M2	33,13	42,25	51,24	1.697,79
3.5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					604,40
3.5.1	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024	M	20,00	24,92	30,22	604,40
3.6			CONCRETO DO PISO E REVESTIMENTO DA PISCINA					2.076,80
3.6.1	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	16,00	107,03	129,80	2.076,80
4			ADEQUAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO					190.987,51
4.1			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO					1.958,44
4.1.1	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	57,65	3,40	4,12	237,53
4.1.2	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIPO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	3,23	125,07	151,68	489,91
4.1.3	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M3	4,50	125,57	152,28	685,26
4.1.4	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	7,73	49,78	60,37	466,66
4.1.5	SICOR	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xkm	23,19	2,81	3,41	79,08
4.2			MOVIMENTO DE TERRA					706,56
4.2.1			VALAS					
4.2.1.1	SICOR	ED-51107	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	2,62	84,90	102,96	269,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.2.1.2	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	2,85	28,62	34,71	98,92
4.2.2			ATERRO PISO					
4.2.2.1	SINAPI	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,59	39,88	48,36	125,17
4.2.2.2	SICOR	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAIMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	14,38	12,20	14,80	212,82
4.3			INFRAESTRUTURA					2.297,71
4.3.1			VIGAS BALDRAME					
4.3.1.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,05	645,32	782,61	39,33
4.3.1.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,02	74,00	89,74	360,75
4.3.1.3	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,65	16,91	20,51	136,45
4.3.1.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,77	11,86	14,38	255,53
4.3.1.5	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,28	707,51	858,03	241,45
4.3.2			SAPATAS					
4.3.2.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,13	645,32	782,61	98,61
4.3.2.2	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	36,28	13,63	16,53	599,70
4.3.2.3	SICOR	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,63	740,66	898,24	565,89
4.4			SUPERESTRUTURA					9.644,18
4.4.1			PILARES					
4.4.1.1	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,91	54,85	66,52	1.257,97
4.4.1.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,91	13,75	16,68	448,81
4.4.1.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,49	9,81	11,90	672,26
4.4.1.4	SICOR	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90	873,90	1.059,82	956,57
4.4.2			VIGAS					
4.4.2.1	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,52	76,26	92,48	787,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.4.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,04	13,75	16,68	234,27
4.4.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,28	9,81	11,90	431,73
4.4.2.4	SICOR	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,60	873,90	1.059,82	632,08
4.4.3			LAJES					
4.4.3.1	SICOR	ED-50848	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	14,25	244,34	296,32	4.222,56
4.5			ALVENARIA/REVESTIMENTOS					61.969,54
4.5.1	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	157,22	79,01	95,82	15.064,82
4.5.2	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	10,00	24,41	29,60	296,00
4.5.3	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	20,60	24,82	30,10	620,06
4.5.4	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	483,69	10,99	13,33	6.447,59
4.5.5	SICOR	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	483,69	38,97	47,26	22.839,19
4.5.6	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	196,74	62,97	76,37	15.025,03
4.5.7	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3,34	314,54	381,46	1.275,60
4.5.8	SICOR	ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	3,62	86,86	105,34	381,25
4.6			PISOS					30.296,12
4.6.1	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	14,38	3,34	4,05	58,24
4.6.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	14,38	80,96	98,18	1.411,77
4.6.3	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	5,32	811,60	984,27	5.240,06
4.6.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,90	114,28	138,59	1.787,81
4.6.5	SICOR	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PE IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	177,46	92,13	111,73	19.827,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.6.6	SICOR	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEIV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	119,36	13,61	16,51	1.970,63
4.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					23.779,80
4.7.1	SICOR	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UNID	16,00	122,52	148,59	2.377,44
4.7.2	SICOR	ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	1,00	225,92	273,98	273,98
4.7.3	SICOR	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	20,00	275,08	333,60	6.672,00
4.7.4	SICOR	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	30,00	319,57	387,56	11.626,80
4.7.5	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	10,00	34,29	41,59	415,90
4.7.6	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	20,00	40,97	49,69	993,80
4.7.7	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	20,00	32,79	39,77	795,40
4.7.8	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID	16,00	32,18	39,03	624,48
4.8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					9.823,94
4.8.1	SICOR	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	10,00	160,75	194,95	1.949,50
4.8.2	SICOR	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO - PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	10,00	261,70	317,38	3.173,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.8.3	SICOR	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	7,00	366,20	444,11	3.108,77
4.8.4	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	7,00	56,11	68,05	476,35
4.8.5	SICOR	ED-49952	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	UNID	8,00	114,98	139,44	1.115,52
4.9			LOUÇAS E METAIS					9.477,12
4.9.1	SICOR	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSÓLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M2	4,54	479,92	582,02	2.639,46
4.9.2	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UNID	8,00	476,51	577,89	4.623,12
4.9.3	SICOR	ED-50290	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UNID	1,00	950,29	1.152,46	1.152,46
4.9.4	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUIDOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID	1,00	875,76	1.062,08	1.062,08
4.10			ESQUADRIAS					33.994,93
4.10.1	SICOR	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UNID	2,00	1.132,65	1.373,62	2.747,24
4.10.2	SICOR	ED-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UNID	6,00	1.175,48	1.425,56	8.553,36
4.10.3	COMPOSIÇÃO	01	PORTA EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	M2	12,40	738,71	895,87	11.108,79
4.10.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	5,25	536,31	650,41	3.414,65
4.10.5	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M2	7,80	863,78	1.047,55	8.170,89
4.12			COBERTURA					6.430,42
4.12.1	SICOR	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DE MÃO	KG	38,50	26,26	31,85	1.226,23
4.12.2	ORSE	13060	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC - REV 01C	M2	7,70	484,32	587,36	4.522,67
4.12.3	SICOR	ED-50662	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	7,20	43,11	52,28	376,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
4.12.4	SICOR	ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	2,30	109,38	132,65	305,10
4.13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					608,75
4.13.1	SINAPI	99856	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX. AF_10/2025	M	6,44	75,85	91,99	592,42
4.13.2	SICOR	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	0,50	26,93	32,66	16,33
VALOR TOTAL:								R\$ 233.103,85

Assinado de forma digital por
LEONARDO GIELO
ROCHA:12182268
626
Dados: 2026.08.17 15:33:25
+03'00"

Responsável Técnico
Leonardo Gielo Rocha
Engenheiro Civil
CREA/MG 284.850/D

Prefeitura Municipal De Belmiro Braga
José Paulo De Oliveira Franco
Prefeito Municipal De Belmiro Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📠 engenharia.decon
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



TIPO DE OBRA:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,06%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		21,27%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Belmiro Braga - MG

Local

segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Data

Prefeitura Municipal De Belmiro Braga

José Paulo De Oliveira Franco

Prefeito Municipal De Belmiro Braga

LEONARDO GIELO
ROCHA:121822686
26

Assinado de forma digital por
LEONARDO GIELO
ROCHA:12182268626
Dados: 2026.08.17 15:30:51
+03'00'

Responsável Técnico

Leonardo Gielo Rocha

Engenheiro Civil

CREA/MG 284.850/D

Prefeitura Municipal De Belmiro Braga
José Paulo De Oliveira Franco
Prefeito Municipal De Belmiro Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO D - MEMÓRIA DE CÁLCULO



engenhar@deconengenharia.com.br
engenhar@decon
Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
(32) 98883-1443



SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

OBRA:
ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - ETAPA 1

ENDEREÇO:
RUA PARAÍSO, S/N, CENTRO

REFERÊNCIA:
SICOR LESTE - ABRIL/2026
SINAPI MG - MAIO/2026
ORSE SE - ABRIL/2026

REGIME:
NÃO DESONERADO

DATA:
17/08/2026

ISS:
2,00%

BDI:
21,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	Fonte	Código	Descrição	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SICOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFINADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	1,00
2			CONSTRUÇÃO DE MURO - SALA MULTIUSO			
2.1			MOVIMENTO DE TERRA			
2.1.1	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	3,74	5*0,8*0,8*1+0,2*0,3*(9,04)
2.1.2	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	5,01	5*0,8*0,8*0,2*(9,04)
2.1.3	SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	2,40	3,74*0,54*0,8
2.1.4	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1,34	3,74*2,4
2.1.5	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	13,42	1,34*10
2.2			INFRAESTRUTURA			
2.2.1			VIGAS BALDRAME			
2.2.1.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,09	0,2*9,04*0,05
2.2.1.2	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	0,54	0,2*0,3*(9,04)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.2.2			SAPATAS			
2.2.2.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,16	(5*0,8*0,8)*0,05
2.2.2.2	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	47,51	5*14*1,1*0,617
2.2.2.3	SICOR	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,80	5*0,8*0,8*0,25
2.3			SUPERESTRUTURA			
2.3.1			PILARES			
2.3.1.1	SICOR	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	0,54	5*0,14*0,3*2,57
2.3.2			VIGAS			
2.3.2.1	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	0,54	0,2*0,3*(9,04)
2.4			ALVENARIA/REVESTIMENTOS			
2.4.1	SICOR	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	19,38	(9,04*2,57)-(5*0,3*2,57)
2.4.2	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	23,23	9,04*2,57
2.4.3	SICOR	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	23,23	9,04*2,57
2.4.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	23,23	9,04*2,57
2.5			DRENAGEM PLUVIAL			
2.5.1	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,81	0,3*0,3*9,04
2.5.2	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	2,71	0,3*9,04
2.5.3	SICOR	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	23,23	9,04*2,57
2.5.4	SINAPI	106543	ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE PEAD CORRUGADO EM GEOCOMPOSTO, DN 160 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	9,04	9,04 (COMPRIMENTO RETIRADO DO PROJETO)
2.5.5	SICOR	ED-49905	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UNID	1,00	1,00
2.5.6	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	1,08	0,2*0,3*18
2.5.7	SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	0,94	1,08-18*PI*0,05*0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.5.8	SICOR	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00	18 (COMPRIMENTO RETIRADO DO PROJETO)
3			CONSTRUÇÃO DE PISCINA			
3.1			MOVIMENTO DE TERRA			
3.1.1	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	7,86	10*0,8*0,8*1+0,2*0,3*(2*3,2+3+3*5)
3.1.2	SICOR	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRAMENTO), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	19,00	(3*5*1,2)+(1*1*1)
3.1.3	SICOR	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	11,28	10*0,8*0,8+0,2*(2*3,2+3+3*5)
3.1.4	SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	4,80	7,86-1,46-1,6
3.1.5	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	26,86	7,86+19,00
3.1.6	SICOR	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	80,59	26,86*3
3.2			INFRAESTRUTURA			
3.2.1			VIGAS BALDRAME			
3.2.1.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,24	0,2*(2*3,2+3+3*5)*0,05
3.2.1.2	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	1,46	0,2*0,3*(2*3,2+3+3*5)
3.2.2			SAPATAS			
3.2.2.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,32	10*0,8*0,8*0,05
3.2.2.2	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	95,02	10*14*1,1*0,617
3.2.2.3	SICOR	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,60	10*0,8*0,8*0,25
3.3			SUPERESTRUTURA			
3.3.1			PILARES			
3.3.1.1	SICOR	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	0,63	10*0,14*0,3*1,5
3.3.2			VIGAS			
3.3.2.1	SICOR	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	0,98	0,2*0,3*(2*3,2+3*5)
3.4			ALVENARIA/REVESTIMENTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.4.1	SICOR	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D- CADERNO SEDS)	M2	13,38	$2*5*0,7+2*3,2*0,7-10*0,3*0,7+4*1$
3.4.2	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	16,40	$2*5*1+2*3,2*1$
3.4.3	SICOR	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	16,40	$2*5*1+2*3,2*1$
3.4.4	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	33,13	$16,4+15+0,714+6*1*0,17$
3.5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
3.5.1	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	20,00	20
3.6			CONCRETO DO PISO E REVESTIMENTO DA PISCINA			
3.6.1	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	16,00	16
4			ADEQUAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO			
4.1			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO			
4.1.1	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	57,65	$(5,3+4,75+4+4,7+3,1+3)*2,32$
4.1.2	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIPO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,23	$(0,5*2*0,15)+(2*2,1*0,15)+(1,7*2,32*0,15)+(1,43+2,48+1,43)*2,32*0,15$
4.1.3	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	4,50	$((10,8+6,6+6,6)*0,3*0,5)+(3*5*0,06)$
4.1.4	SICOR	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	7,73	3,23+4,5
4.1.5	SICOR	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	23,19	$7,73*3$
4.2			MOVIMENTO DE TERRA			
4.2.1			VALAS			
4.2.1.1	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	2,62	$(7*0,6*0,6*1)+(1,1*2*0,15*0,3)$
4.2.1.2	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	2,85	$(7*0,6*0,6)+(1,1*2*0,15)$
4.2.2			ATERRO PISO			
4.2.2.1	SINAPIH	6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,59	$((1,5+6,61)+4,2)*0,18$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.2.2.2	SICOR	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	14,38	$((1,5*4+6,61)*4,2)$
4.3			INFRAESTRUTURA			
4.3.1			VIGAS BALDRAME			
4.3.1.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,05	$((1,5*3)+(1,1*2))*0,15*0,05$
4.3.1.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, F=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,02	$((1,5*3)+(1,1*2))*0,3*2$
4.3.1.3	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,65	45*0,96*0,154
4.3.1.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA CORRIDA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,77	$((1,5*3)+(1,1*2)+0,5)*4*0,617$
4.3.1.5	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,28	$((1,5*3)+(1,1*2))*0,3*0,14$
4.3.2			SAPATAS			
4.3.2.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,13	7*0,6*0,6*0,05
4.3.2.2	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	36,28	7*(5*5)*0,84*0,617
4.3.2.3	SICOR	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,63	7*0,6*0,6*0,25
4.4			SUPERESTRUTURA			
4.4.1			PILARES			
4.4.1.1	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,91	$(0,14+0,14+0,3+0,3)*(2,32+0,75)*7$
4.4.1.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,91	7*26*0,96*0,154
4.4.1.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,49	7*4*(2,32+0,75+0,2)*0,617
4.4.1.4	SICOR	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90	7*0,14*0,3*(2,32+0,75)
4.4.2			VIGAS			
4.4.2.1	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,52	$((1,5*3)+(1,1*2)+(7,5))*0,3*2$
4.4.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,04	95*0,96*0,154
4.4.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,28	$((1,5*3)+(1,1*2)+(7,5+0,5)*4)*0,617$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.4.2.4	SICOR	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,60	$\{(1,5*3)+(1,1*2)+(7,5*0,3)*0,14\}$
4.4.3			LAJES			
4.4.3.1	SICOR	ED-50848	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	14,25	14,25 (ÁREA RETIRADA DO PROJETO)
4.5			ALVENARIA/REVESTIMENTOS			
4.5.1	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	157,22	157,22 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.5.2	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	10,00	10 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.5.3	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	20,60	20,6 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.5.4	SICOR	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	483,69	286,95+196,74 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.5.5	SICOR	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	483,69	286,95+196,74 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.5.6	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	196,74	196,74 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.5.7	SICOR	ED-50897	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	3,34	17,6*0,19 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.5.8	SICOR	ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	3,62	$(0,56+1)*2,32$
4.6			PISOS			
4.6.1	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	14,38	$(1,54*6,61)+4,2$ (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.6.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	14,38	$(1,54*6,61)+4,2$ (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.6.3	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	5,32	177,46*0,03 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.6.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,90	12,9 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.6.5	SICOR	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEIV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	177,46	177,46 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)
4.6.6	SICOR	ED-50771	RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEIV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	119,36	119,36 (CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	Fonte	Código	Descrição	UND	QTD.	Memória de Cálculo
4.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.7.1	SICOR	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UNID	16,00	16,00
4.7.2	SICOR	ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (F1) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	1,00	1,00
4.7.3	SICOR	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	20,00	20,00
4.7.4	SICOR	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	30,00	30,00
4.7.5	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	10,00	10,00
4.7.6	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	20,00	20,00
4.7.7	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	20,00	20,00
4.7.8	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID	16,00	16,00
4.8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
4.8.1	SICOR	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	10,00	10,00
4.8.2	SICOR	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	10,00	10,00
4.8.3	SICOR	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	7,00	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.8.4	SINAPI	85707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID	7,00	7,00
4.8.5	SICOR	ED-49952	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	UNID	8,00	8,00
4.9			LOUÇAS E METAIS			
4.9.1	SICOR	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M2	4,54	$(0,5 \times 2,17 \times 2) + (0,5 \times 1,72) + (1,07 \times 0,5 \times 2) + (0,87 \times 0,5)$
4.9.2	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UNID	8,00	8,00
4.9.3	SICOR	ED-50290	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UNID	1,00	1,00
4.9.4	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID	1,00	1,00
4.10			ESQUADRIAS			
4.10.1	SICOR	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UNID	2,00	2,00
4.10.2	SICOR	ED-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UNID	5,00	5,00
4.10.3	COMPOSIÇÃO	01	PORTA EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE CORRER E 2 FOLHAS FIXAS, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	M2	12,40	$4,52 \times 3,68 \times 4,2$
4.10.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	5,25	$1,5 \times 0,75 \times 3$
4.10.5	SICOR	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M2	7,80	$3,6 \times 2,4 \times 1,8$
4.12			COBERTURA			
4.12.1	SICOR	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	38,50	7,7*5
4.12.2	ORSE	13060	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC - REV 01C	M2	7,70	7,70 (ÁREA RETIRADA DO PROJETO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.12.3	SICOR	ED-50662	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	7,20	7,20
4.12.4	SICOR	ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	2,30	2,30
4.13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
4.13.1	SINAPI	99856	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX. AF. 10/2025	M	6,44	3,22*2
4.13.2	SICOR	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	0,50	0,50

LEONARDO GIELO
ROCHA:12182268
626

Assinado de forma digital
por LEONARDO GIELO
ROCHA:12182268626
Dados: 2026.08.17
15:31:41 -03'00'

Responsável Técnico
Leonardo Gielo Rocha
Engenheiro Civil
CREA/MG 284.850/D

Prefeitura Municipal De Belmiro Braga
José Paulo De Oliveira Franco
Prefeito Municipal De Belmiro Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO E - MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

LOCAL: RUA PARAÍSO – BELMIRO BRAGA

✉ engenharia@deconengenharia.com.br | [@engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)

Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG

Decon Engenharia & Construções Ltda
CNPJ 33.961.565/0001-94
(32) 98883-1443



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução da ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, pertencente ao município de Belmiro Braga - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Belmiro Braga - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

9. Os serviços a serem executados são de caráter comum e de baixa complexidade na área da engenharia, tratando-se de intervenção em local público já consolidado.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG. A instalação deverá garantir estabilidade, perfeita legibilidade das informações e resistência às ações do vento e das intempéries, permanecendo em bom estado de conservação durante toda a execução da obra.

2. CONSTRUÇÃO DE MURO – SALA MULTIUSO

2.1 MOVIMENTO DE TERRA

2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,5m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📧 engenharia.decon
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



2.1.2 APILOAMENTO MANUAL DE VALA

O objetivo do apiloamento é uniformizar e regularizar a superfície para evitar que a terra solta do terreno se misture com o concreto. Apiloar as superfícies com o uso de placa vibratória.

2.1.3 REATERRO DE VALAS

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória compactador tipo até o nível do terreno natural. Inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória.

2.1.4 CARGA DE MATERIAL

O material excedente proveniente das escavações será carregado manualmente sobre caminhões apropriados para transporte.

2.1.5 TRANSPORTE DE MATERIAL

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão. (dentro do perímetro urbano).

2.2 INFRAESTRUTURA

2.2.1 VIGAS BALDRAME

2.2.1.1 LASTRO DE CONCRETO

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto, o serviço inclui o transporte, lançamento e adensamento do concreto. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

2.2.1.2 VIGA DE CONCRETO FCK=20MPa

Deverão ser executadas as vigas de 21 a 35cm, de acordo com o projeto. O concreto utilizado deverá ter um fck=20 MPa, aparente, incluindo armação, forma plastificada, escoramento e desforma, além de respeitar a norma específica, bem como manter dimensões mínimas e acabamentos indicados em projeto. Observar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



RIGORISMO na execução de formas e que as mesmas deverão garantir, como resultado, um concreto sem “carunchos” e de aspecto homogêneo, sem fissuras ou trincas.

2.2.2 SAPATAS

2.2.2.1 LASTRO DE CONCRETO

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

2.2.2.2 AÇO CA-50 OU CA-60

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

2.2.2.3 CONCRETO FCK=25MPA

A contratada deverá utilizar concreto preparado mecanicamente em betoneira, com expresse atendimento aos seguintes requisitos: O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 25MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

2.3 SUPERESTRUTURA

2.3.1 PILARES

2.3.1.1 PILAR EM CONCRETO FCK=20MPA

Deverão ser executados pilares em concreto armado obedecendo ao projeto arquitetônico em dimensões indicadas em projeto. Concreto armado com $f_{ck}=20$ MPa. Os pilares deverão possuir ferragem e dimensões de acordo com o cálculo estrutural, e não apresentar fissuras, trincas, ou estar fora do prumo.

2.3.2 PILARES

2.3.2.1 VIGA DE CONCRETO FCK=20MPA

Deverão ser executadas as vigas de 21 a 35cm, de acordo com o projeto. O concreto utilizado deverá ter um $f_{ck}=20$ MPa, aparente, incluindo armação, forma plastificada, escoramento e desforma, além de respeitar a norma específica, bem como manter dimensões mínimas e acabamentos indicados em projeto. Observar o RIGORISMO na execução de formas e que as mesmas deverão garantir, como resultado, um concreto sem “carunchos” e de aspecto homogêneo, sem fissuras ou trincas.

2.4 ALVENARIA

2.4.1 BLOCO DE CONCRETO E=14CM

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados, sendo assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2:8 em volume, com espessura de 14cm. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Os blocos deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

2.4.2 CHAPISCO EM PAREDES

As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



2.4.3 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA

Sobre as superfícies previamente chapiscadas será executado revestimento com argamassa em camada única, aplicada em paredes, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura aproximada de 20 mm. A argamassa será preparada mecanicamente e aplicada manualmente, devendo ser distribuída de maneira uniforme sobre a superfície. Durante a execução deverão ser utilizados procedimentos adequados para garantir o alinhamento, o prumo e a regularidade do revestimento.

O acabamento deverá apresentar superfície uniforme, devidamente desempenada e livre de falhas, fissuras, ondulações ou desagregações, proporcionando uma base adequada para as etapas posteriores de acabamento.

2.4.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

As superfícies indicadas em projeto receberão impermeabilização mediante aplicação de emulsão asfáltica em duas demãos, com a finalidade de proteger os elementos construtivos contra a ação da umidade e minimizar a ocorrência de infiltrações. Antes da aplicação do produto, as superfícies deverão estar devidamente preparadas, limpas, secas e livres de poeira, partículas soltas, óleo, graxa ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência da impermeabilização.

A emulsão asfáltica deverá ser aplicada de maneira uniforme, respeitando o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante entre as demãos. O revestimento impermeabilizante deverá formar uma película contínua e homogênea, sem falhas ou descontinuidades.

2.5 DRENAGEM PLUVIAL

2.5.1 PREPARAÇÃO DO FUNDO DE VALA COM CAMADA DE BRITA

Para implantação do sistema de drenagem pluvial será realizada a preparação do fundo das valas com execução de camada de brita, conforme dimensões e cotas estabelecidas em projeto. Após a abertura e regularização da vala, o fundo deverá ser devidamente limpo e preparado para receber o material granular. A brita será lançada e distribuída de maneira uniforme, formando uma camada contínua e adequada para o assentamento dos componentes do sistema de drenagem. A execução deverá garantir uma base estável e regular, evitando pontos de concentração de carga e proporcionando condições adequadas para o funcionamento do sistema.

2.5.2 APOLOAMENTO MANUAL DO FUNDO DE VALA

O fundo das valas destinadas à implantação da drenagem será submetido a apiloamento manual com soquete, após a execução dos serviços de escavação e preparação do terreno. O apiloamento deverá ser realizado de maneira uniforme em toda a área, garantindo a regularização e a estabilidade do fundo da vala antes da execução das camadas subsequentes. Deverão ser eliminadas irregularidades, materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br

📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)

📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG

📞 (32) 98883-1443



soltos e pontos que possam provocar deformações ou recalques no sistema de drenagem.

2.5.3 APLICAÇÃO DE LONA PRETA

Será aplicada lona preta com espessura de 150 micras nas áreas indicadas em projeto, incluindo o fornecimento do material e sua correta disposição no local. A lona deverá ser instalada sobre a superfície previamente preparada, de maneira contínua e uniforme, evitando rasgos, perfurações ou dobras que possam comprometer sua função. Durante as etapas posteriores da execução, deverão ser adotados os cuidados necessários para preservar a integridade da lona, evitando seu deslocamento ou danos ocasionados pela movimentação de materiais e equipamentos.

2.5.4 ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO CORRUGADO

Será fornecido e instalado tubo dreno corrugado de PEAD, em geocomposto, com diâmetro nominal de 160 mm, destinado à drenagem e condução das águas, conforme disposição indicada no projeto. O tubo deverá ser assentado sobre a base previamente preparada, respeitando o alinhamento e a posição estabelecidos em projeto. As conexões e emendas deverão ser executadas adequadamente, garantindo continuidade do sistema e condições satisfatórias de drenagem. Durante a instalação deverão ser evitados danos, deformações ou obstruções no tubo, assegurando a manutenção de sua seção de passagem e o adequado funcionamento do sistema.

2.5.5 CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM

Serão executadas caixas de drenagem para inspeção e passagem, em alvenaria, com dimensões de 30 x 30 x 30 cm, destinadas à inspeção, manutenção e direcionamento das águas do sistema de drenagem pluvial. As caixas receberão revestimento interno em argamassa com aditivo impermeabilizante, proporcionando maior estanqueidade e proteção das superfícies internas. Será instalada tampa em grelha, permitindo acesso para inspeção e manutenção do sistema. A execução compreenderá também a escavação necessária, o reaterro e o transporte do material escavado em caçamba, conforme previsto na composição orçamentária. As caixas deverão ser executadas de forma alinhada e nivelada, garantindo adequada conexão com as tubulações e perfeito escoamento das águas.

2.5.6 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Será executada escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,50 m, conforme dimensões, cotas e alinhamentos estabelecidos no projeto de drenagem. Os serviços deverão ser realizados de maneira cuidadosa, preservando a estabilidade das áreas adjacentes e evitando danos às estruturas existentes. O fundo das valas deverá ser regularizado e mantido livre de materiais soltos, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



condições adequadas para a execução das etapas seguintes. O material resultante da escavação deverá ser disposto lateralmente em local apropriado, de forma a não comprometer a circulação, a segurança dos trabalhadores ou a própria estabilidade das valas.

2.5.7 REATERRO MANUAL DE VALA

Após a instalação dos elementos do sistema de drenagem e a realização das inspeções necessárias, será executado o reaterro manual das valas. O material de reaterro deverá ser distribuído e espalhado de maneira uniforme, em camadas sucessivas, evitando a presença de materiais inadequados, entulhos ou matéria orgânica. A compactação será realizada mecanicamente com placa vibratória, garantindo adequada estabilidade do terreno e reduzindo a possibilidade de ocorrência de recalques posteriores. O reaterro deverá ser executado cuidadosamente, especialmente nas proximidades das tubulações, de modo a evitar deslocamentos, deformações ou danos aos elementos instalados.

2.5.8 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL

Será fornecido e instalado tubo de PVC rígido para drenagem pluvial, PBV, Série Normal, com diâmetro nominal de 100 mm (4"), incluindo as conexões necessárias ao perfeito funcionamento do sistema. Os tubos deverão ser assentados conforme alinhamento, cotas e declividades estabelecidos no projeto, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais. As conexões deverão ser executadas de forma adequada e estanque, assegurando a continuidade da tubulação e evitando vazamentos ou perdas de água ao longo do sistema. Após a instalação, deverão ser realizadas inspeções para verificar o correto posicionamento das tubulações, a integridade dos componentes e a ausência de obstruções, garantindo o perfeito funcionamento da drenagem pluvial.

3. CONSTRUÇÃO DE PISCINA

3.1 MOVIMENTO DE TERRA

3.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,5m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



5.2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA

Escavação manual de terra, inclusive descarga lateral. Deverá ser usado equipamentos e Epi's de acordo com as normas vigentes.

3.1.3 APILOAMENTO MANUAL DE VALA

O objetivo do apiloamento é uniformizar e regularizar a superfície para evitar que a terra solta do terreno se misture com o concreto. Apiloar as superfícies com o uso de placa vibratória.

3.1.4 REATERRO DE VALAS

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória compactador tipo até o nível do terreno natural. Inclusive espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória.

3.1.5 CARGA DE MATERIAL

O material excedente proveniente das escavações será carregado manualmente sobre caminhões apropriados para transporte.

3.1.6 TRANSPORTE DE MATERIAL

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão. (dentro do perímetro urbano).

3.2 INFRAESTRUTURA

3.2.1 VIGAS BALDRAME

3.2.1.1 LASTRO DE CONCRETO

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto, o serviço inclui o transporte, lançamento e adensamento do concreto. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

3.2.1.2 VIGA DE CONCRETO FCK=20MPA

Deverão ser executadas as vigas de 21 a 35cm, de acordo com o projeto. O concreto utilizado deverá ter um fck=20 MPa, aparente, incluindo armação, forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



plastificada, escoramento e desforma, além de respeitar a norma específica, bem como manter dimensões mínimas e acabamentos indicados em projeto. Observar o RIGORISMO na execução de formas e que as mesmas deverão garantir, como resultado, um concreto sem “carunchos” e de aspecto homogêneo, sem fissuras ou trincas.

3.2.2 SAPATAS

3.2.2.1 LASTRO DE CONCRETO

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

3.2.2.2 AÇO CA-50 OU CA-60

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

3.2.2.3 CONCRETO FCK=25MPa

A contratada deverá utilizar concreto preparado mecanicamente em betoneira, com expresso atendimento aos seguintes requisitos: O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 25MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

3.3 SUPERESTRUTURA

3.3.1 PILARES

3.3.1.1 PILAR EM CONCRETO FCK=20MPa

Deverão ser executados pilares em concreto armado obedecendo ao projeto arquitetônico em dimensões indicadas em projeto. Concreto armado com $f_{ck}=20$ MPa. Os pilares deverão possuir ferragem e dimensões de acordo com o cálculo estrutural, e não apresentar fissuras, trincas, ou estar fora do prumo.

3.3.2 VIGAS

3.3.2.1 VIGA DE CONCRETO FCK=20MPa

Deverão ser executadas as vigas de 21 a 35cm, de acordo com o projeto. O concreto utilizado deverá ter um $f_{ck}=20$ MPa, aparente, incluindo armação, forma plastificada, escoramento e desforma, além de respeitar a norma específica, bem como manter dimensões mínimas e acabamentos indicados em projeto. Observar o RIGORISMO na execução de formas e que as mesmas deverão garantir, como resultado, um concreto sem “carunchos” e de aspecto homogêneo, sem fissuras ou trincas.

3.4 ALVENARIA

3.4.1 BLOCO DE CONCRETO E=14CM

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados, sendo assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2:8 em volume, com espessura de 14cm. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Os blocos deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

3.4.2 CHAPISCO EM PAREDES

As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📧 engenharia.decon
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

3.4.3 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA

Sobre as superfícies previamente chapiscadas será executado revestimento com argamassa em camada única, aplicada em paredes, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura aproximada de 20 mm. A argamassa será preparada mecanicamente e aplicada manualmente, devendo ser distribuída de maneira uniforme sobre a superfície. Durante a execução deverão ser utilizados procedimentos adequados para garantir o alinhamento, o prumo e a regularidade do revestimento.

O acabamento deverá apresentar superfície uniforme, devidamente desempenada e livre de falhas, fissuras, ondulações ou desagregações, proporcionando uma base adequada para as etapas posteriores de acabamento.

3.4.4 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

As superfícies indicadas em projeto receberão impermeabilização mediante aplicação de emulsão asfáltica em duas demãos, com a finalidade de proteger os elementos construtivos contra a ação da umidade e minimizar a ocorrência de infiltrações. Antes da aplicação do produto, as superfícies deverão estar devidamente preparadas, limpas, secas e livres de poeira, partículas soltas, óleo, graxa ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência da impermeabilização.

A emulsão asfáltica deverá ser aplicada de maneira uniforme, respeitando o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante entre as demãos. O revestimento impermeabilizante deverá formar uma película contínua e homogênea, sem falhas ou descontinuidades.

3.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.5.1 TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL

Será fornecido e instalado tubo de PVC soldável, com diâmetro nominal de 50 mm, destinado às instalações de reserva de água da edificação, conforme especificações e disposições indicadas em projeto. A instalação deverá compreender o fornecimento dos tubos, conexões e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os tubos deverão ser cortados, alinhados e unidos de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo adequada estanqueidade nas conexões. As superfícies de união deverão estar devidamente limpas e preparadas antes da aplicação do adesivo apropriado, assegurando perfeita aderência entre os componentes. A tubulação deverá ser instalada de forma alinhada e devidamente fixada, evitando esforços, deslocamentos ou deformações. Após a conclusão da instalação, o sistema deverá ser submetido às verificações necessárias, garantindo a estanqueidade das conexões e o perfeito funcionamento da rede de abastecimento e reserva de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



3.6 CONCRETO DO PISO E REVESTIMENTO DA PISCINA

3.6.1 PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO

Será executado piso de concreto moldado in loco, destinado à execução de passeio, calçada ou piso da área indicada em projeto, utilizando concreto preparado em obra, com espessura de 8 cm e armado, conforme especificações da composição orçamentária. A superfície deverá ser previamente preparada, regularizada e compactada, garantindo condições adequadas para o lançamento do concreto. Deverão ser observados os níveis, alinhamentos e caimentos previstos em projeto, especialmente nas áreas destinadas ao escoamento de águas. O concreto será lançado e distribuído uniformemente, seguido de adensamento e sarrafeamento, proporcionando superfície regular e devidamente nivelada. O acabamento será convencional, conforme especificação do serviço. Deverão ser executadas as juntas de dilatação necessárias, de modo a minimizar a ocorrência de fissuras decorrentes da retração e das variações térmicas. Após a execução, deverão ser adotados procedimentos adequados de cura do concreto, garantindo o desenvolvimento de sua resistência e maior durabilidade do piso.

4. ADEQUAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO

4.1 DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO

4.1.1 REMOÇÃO DE TAPUMES E CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA

Será realizada a remoção manual dos tapumes e chapas metálicas e de madeira existentes, sem reaproveitamento, conforme áreas indicadas no projeto e condições encontradas no local. A remoção deverá ser executada de forma cuidadosa, incluindo a retirada dos elementos de fixação e demais componentes associados aos tapumes, evitando danos às estruturas, pisos ou elementos construtivos que permanecerão na edificação. Após a retirada, os materiais deverão ser devidamente reunidos e encaminhados para destinação adequada, mantendo o local organizado e livre de obstáculos.

4.1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO

Será executada a demolição manual das paredes de alvenaria constituídas por tijolos maciços, nos locais indicados em projeto, sem reaproveitamento dos materiais demolidos. A demolição deverá ser realizada de maneira controlada e progressiva, utilizando ferramentas apropriadas e tomando os cuidados necessários para preservar os elementos construtivos adjacentes que não fazem parte da intervenção. Os resíduos provenientes da demolição deverão ser recolhidos e posteriormente encaminhados para local apropriado, evitando o acúmulo de entulho na área de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



4.1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES

Será realizada a demolição mecanizada do piso existente em concreto simples, utilizando equipamento do tipo marteleiro, nos locais definidos em projeto.

A execução deverá ser realizada de forma controlada, evitando danos às estruturas, instalações e elementos construtivos existentes que deverão ser preservados.

O concreto demolido deverá ser fragmentado e removido da área de trabalho, deixando a superfície livre de resíduos e preparada para receber as novas etapas construtivas previstas.

4.1.4 CARGA DE MATERIAL

O material excedente proveniente das escavações será carregado manualmente sobre caminhões apropriados para transporte.

4.1.5 TRANSPORTE DE MATERIAL

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão. (dentro do perímetro urbano).

4.2 MOVIMENTO DE TERRA

4.2.1 VALAS

4.2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,5m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

4.2.1.2 APILOAMENTO MANUAL DE VALA

O objetivo do apiloamento é uniformizar e regularizar a superfície para evitar que a terra solta do terreno se misture com o concreto. Apiloar as superfícies com o uso de placa vibratória.

4.2.2 ATERRO DE PISO

4.2.2.1 FORNECIMENTO DE ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO

Será fornecido material constituído por argila ou barro, proveniente de jazida, destinado à execução dos aterros e reaterros necessários à regularização dos pisos, conforme níveis e cotas estabelecidos em projeto. O material empregado deverá apresentar características adequadas à finalidade, estando livre de matéria orgânica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📧 engenharia.decon
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



raízes, resíduos, entulhos ou outros materiais que possam comprometer o desempenho do aterro. O lançamento e a distribuição do material deverão ser realizados de maneira uniforme, possibilitando sua posterior regularização e compactação. O material será proveniente de jazida, sem inclusão do transporte nesta etapa, conforme especificação da composição orçamentária.

4.2.2.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO

Após a execução do aterro, será realizada a regularização e compactação manual do terreno com utilização de soquete, garantindo superfície uniforme e adequada para receber as camadas construtivas subsequentes. Antes da compactação, deverão ser removidos materiais inadequados, vegetação, raízes, entulhos e demais elementos que possam comprometer a estabilidade do terreno. A compactação deverá ser executada de maneira uniforme em toda a área, buscando proporcionar adequada estabilidade e reduzir a possibilidade de ocorrência de recalques posteriores.

4.3 INFRAESTRUTURA

4.3.1 VIGAS BALDRAME

4.3.1.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Será executado lastro de concreto magro na base das vigas baldrame, conforme dimensões e espessuras definidas em projeto. O serviço compreenderá o transporte, lançamento e adensamento do concreto, formando uma superfície regular e estável para execução dos elementos de fundação.

O lastro deverá ser executado sobre terreno previamente preparado e regularizado, proporcionando separação entre o solo e o concreto estrutural e condições adequadas para montagem das armaduras e formas.

4.3.1.2 FÔRMAS PARA VIGAS BALDRAME

Serão executadas fôrmas para as vigas baldrame utilizando madeira serrada, incluindo os serviços de fabricação, montagem e posterior desmontagem das fôrmas. As fôrmas deverão ser devidamente alinhadas, niveladas e travadas, garantindo que os elementos estruturais apresentem as dimensões e geometria especificadas em projeto. Deverão ser adotados cuidados para evitar deslocamentos, deformações ou abertura das fôrmas durante o lançamento e adensamento do concreto. Após o período adequado de cura e conforme orientação do responsável técnico, as fôrmas serão desmontadas cuidadosamente, evitando danos ao concreto recém-executado.

4.3.1.3 ARMADURA DE AÇO CA-60 PARA VIGAS BALDRAME

As vigas baldrame receberão armadura constituída por aço CA-60 com diâmetro de 5 mm, incluindo corte, montagem e posicionamento das barras conforme detalhamento do projeto estrutural. As armaduras deverão ser devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



posicionadas e fixadas, mantendo as dimensões e espaçamentos previstos em projeto. Deverão ser utilizados espaçadores adequados para garantir o cobrimento especificado e evitar o contato direto do aço com as fôrmas. Antes da concretagem, deverá ser realizada conferência das armaduras, verificando bitolas, posicionamento, quantidade, espaçamento e condições gerais de montagem.

4.3.1.4 ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA VIGAS BALDRAME

Será executada a armadura complementar das vigas baldrame utilizando aço CA-50 com diâmetro de 10 mm, incluindo montagem e posicionamento das barras conforme projeto estrutural. As barras deverão ser cortadas, dobradas e montadas de acordo com as dimensões e detalhes especificados, garantindo o correto posicionamento da armadura no interior das fôrmas. A montagem deverá assegurar o cobrimento mínimo previsto, utilizando espaçadores apropriados e mantendo as armaduras firmemente fixadas durante o lançamento do concreto.

4.3.1.5 CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAME

As vigas baldrame serão executadas com concreto estrutural com resistência característica à compressão (f_{ck}) de 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento. O concreto deverá ser lançado de maneira uniforme no interior das fôrmas, evitando segregação dos materiais. O adensamento será realizado adequadamente, garantindo o preenchimento completo das fôrmas e a eliminação de vazios e falhas de concretagem. Durante a execução deverão ser observados os níveis, dimensões e alinhamentos previstos no projeto estrutural. Após o lançamento e adensamento, será realizado o acabamento necessário, seguido dos procedimentos de cura do concreto, visando garantir o desenvolvimento adequado da resistência e a durabilidade do elemento estrutural.

4.3.2 SAPATAS

4.3.2.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Será executado lastro de concreto magro na base das sapatas, sobre o terreno previamente escavado e regularizado, conforme dimensões indicadas no projeto estrutural. O serviço compreenderá o transporte, lançamento e adensamento do concreto, formando uma base regular e estável para montagem das armaduras e execução das sapatas. A superfície do lastro deverá apresentar acabamento adequado, garantindo condições apropriadas para posicionamento das armaduras e posterior concretagem dos elementos de fundação.

4.3.2.2 ARMADURA DAS SAPATAS

As sapatas receberão armaduras de aço CA-50 e CA-60, conforme especificações e detalhamento do projeto estrutural, incluindo os serviços de corte, dobra e montagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



das barras, bem como o fornecimento e utilização de espaçadores. As armaduras deverão ser posicionadas rigorosamente de acordo com o projeto, mantendo os espaçamentos, dimensões, dobramentos e cobrimentos especificados. Os espaçadores deverão garantir o correto posicionamento das barras durante a concretagem, evitando o contato direto da armadura com o solo ou com as fôrmas. Antes da concretagem, a montagem deverá ser inspecionada, verificando-se a conformidade das armaduras com o projeto estrutural.

4.3.2.3 CONCRETAGEM DAS SAPATAS

As sapatas serão executadas em concreto estrutural usinado, com fck de 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento. O concreto deverá ser lançado de maneira adequada, evitando segregação e garantindo o completo preenchimento das regiões entre as armaduras. O adensamento deverá ser realizado de forma apropriada, eliminando vazios e garantindo adequada compactação do concreto. O acabamento deverá proporcionar uma superfície regular e compatível com as etapas subsequentes da execução da estrutura. Após a concretagem, deverão ser adotados os procedimentos de cura necessários para garantir o desenvolvimento da resistência especificada e a durabilidade das fundações.

4.4 SUPERESTRUTURA

4.4.1 PILARES

4.4.1.1 FÔRMAS PARA PILARES

Serão executadas fôrmas para os pilares e estruturas similares utilizando chapas de madeira compensada plastificada, incluindo os serviços de montagem e desmontagem. As fôrmas deverão ser cuidadosamente posicionadas, alinhadas, aprumadas e devidamente travadas, garantindo que os pilares apresentem as dimensões e geometrias estabelecidas no projeto estrutural. Durante a montagem deverão ser adotadas medidas para evitar deslocamentos, deformações ou abertura das fôrmas durante o lançamento e adensamento do concreto. Após a concretagem e atingido o período adequado para desforma, as fôrmas serão removidas cuidadosamente, preservando a integridade das superfícies de concreto e evitando danos aos elementos estruturais.

4.4.1.2 ARMADURA EM AÇO CA-60 Ø 5,0 MM

As armaduras em aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm serão utilizadas na confecção dos estribos das vigas baldrame. O corte, dobra e montagem deverão manter o espaçamento correto entre os estribos e garantir o cobrimento mínimo para proteção das armaduras contra corrosão.

4.4.1.3 ARMADURA EM AÇO CA-50 Ø 10,0 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



As barras longitudinais das vigas baldrame serão executadas em aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm. As barras deverão ser cortadas, dobradas e posicionadas garantindo o correto comprimento de ancoragem, transpasse e cobrimento do concreto.

4.4.1.4 CONCRETO ESTRUTURAL

Os pilares serão executados em concreto estrutural com resistência característica $f_{ck} = 25$ MPa, preparado em obra. O concreto deverá apresentar trabalhabilidade adequada, sendo lançado de forma contínua e submetido ao adensamento mecânico com vibrador de imersão, evitando a formação de vazios e garantindo perfeita compactação da estrutura. Após a concretagem, deverão ser adotados procedimentos de cura do concreto, preservando a umidade da peça e assegurando o desenvolvimento da resistência prevista em projeto.

4.4.2 VIGAS

4.4.2.1 FORMAS PARA VIGAS

As formas das vigas serão confeccionadas em chapas de madeira compensada plastificada, devidamente escoradas com garfos e pontaletes de madeira, garantindo estabilidade e segurança durante a concretagem. A montagem deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento e estanqueidade, evitando deformações nas peças estruturais e perdas de nata de cimento. Após o período mínimo de cura do concreto, será realizada a desforma de maneira cuidadosa, preservando o acabamento e a integridade das vigas.

4.4.2.2 ARMADURA EM AÇO CA-60 Ø 5,0 MM

Os estribos das vigas serão confeccionados em aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm. A montagem deverá assegurar perfeito posicionamento das armaduras, mantendo o cobrimento mínimo exigido pelas normas técnicas e evitando deslocamentos durante a concretagem.

4.4.2.3 ARMADURA EM AÇO CA-50 Ø 10,0 MM

As barras longitudinais das vigas serão executadas em aço CA-50 com diâmetro de 10,0 mm. As armaduras deverão ser posicionadas corretamente, respeitando os comprimentos de ancoragem, transpasse e cobrimento. Antes da concretagem será realizada inspeção completa da armação pela fiscalização.

4.4.2.4 CONCRETO ESTRUTURAL

As vigas serão executadas em concreto estrutural com resistência característica $f_{ck} = 25$ MPa, preparado em obra com betoneira, apresentando consistência e trabalhabilidade compatíveis com o processo executivo. O concreto será lançado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
☎ (32) 98883-1443



maneira contínua e submetido ao adensamento mecânico, eliminando vazios internos e assegurando adequada compactação da peça estrutural. Após a concretagem serão adotados procedimentos de cura, garantindo o desenvolvimento da resistência especificada em projeto.

4.4.3 LAJES

4.4.3.1 LAJE MACIÇA DE CONCRETO ARMADO

Será executada laje maciça de concreto armado com espessura de 10 cm, utilizando concreto com resistência característica $f_{ck} = 20$ Mpa. A execução compreenderá a montagem das formas, instalação das armaduras, escoramento, lançamento do concreto, adensamento mecânico e posterior desforma. Durante a concretagem, deverão ser adotados procedimentos para garantir a perfeita compactação do concreto, evitando a formação de vazios e assegurando acabamento uniforme da superfície. Após a execução, a laje deverá permanecer escorada pelo período recomendado em norma, sendo realizada a cura adequada para o desenvolvimento da resistência prevista em projeto.

4.5 ALVENARIA/REVESTIMENTOS

4.5.1 BLOCO DE CONCRETO E=14CM

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados, sendo assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2:8 em volume, com espessura de 14cm. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Os blocos deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

4.5.2 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA

As contravergas serão executadas com elementos pré-moldados de concreto, com espessura de 10 cm, instaladas sobre os vãos das esquadrias conforme indicado em projeto. As peças deverão ser assentadas perfeitamente niveladas, garantindo o adequado apoio da alvenaria superior e contribuindo para a distribuição uniforme dos esforços, evitando o surgimento de fissuras.

4.5.3 VERGAS

As vergas serão executadas com peças pré-moldadas de concreto para vãos de até 1,50 m, com espessura de 10 cm, posicionadas sobre portas e janelas conforme projeto arquitetônico. A instalação deverá garantir perfeito nivelamento, alinhamento e apoio nas extremidades, assegurando a correta transferência das cargas da alvenaria para os elementos estruturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📧 engenharia.decon
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



4.5.4 CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3

As superfícies de alvenaria receberão chapisco executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), aplicado manualmente com colher de pedreiro. Antes da aplicação, as superfícies deverão estar limpas e umedecidas, proporcionando adequada aderência para as camadas posteriores de revestimento.

4.5.5 REVESTIMENTO EM ARGAMASSA

As paredes internas receberão revestimento em argamassa de camada única, com espessura de 20 mm, executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). A aplicação será realizada manualmente sobre o chapisco previamente curado, garantindo superfícies planas, desempenadas e aptas para receber o acabamento especificado em projeto.

4.5.6 REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES

As paredes especificadas em projeto receberão revestimento cerâmico esmaltado, com placas de dimensões 20 x 20 cm, assentadas com argamassa colante apropriada. O revestimento será executado em toda a altura das paredes, mantendo juntas uniformes e alinhamento perfeito, sendo posteriormente realizado o rejuntamento com material adequado, garantindo acabamento uniforme, estanqueidade e facilidade de limpeza.

4.5.7 PEITORIL

Os peitoris das janelas serão executados em granito Cinza Andorinha, com espessura de 2 cm e acabamento polido. As peças deverão possuir pingadeira inferior para evitar o escoamento da água sobre a fachada, sendo assentadas com argamassa industrializada e devidamente rejuntadas, garantindo perfeita fixação, nivelamento e acabamento.

4.5.8 PAREDES EM DRYWALL

As divisórias internas serão executadas em sistema drywall, constituído por chapas de gesso acartonado fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado, com espessura final aproximada de 115 mm. O sistema compreenderá montantes, guias, parafusos, fitas para tratamento de juntas e todos os acessórios necessários à perfeita execução, conforme recomendações do fabricante. As juntas entre as chapas receberão tratamento específico para obtenção de superfície uniforme e pronta para pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



4.6 PISOS

4.6.1 LONA PLÁSTICA

Antes da execução dos pisos de concreto será aplicada lona plástica sobre o terreno previamente regularizado e compactado, formando uma barreira contra a umidade proveniente do solo. A lona deverá ser instalada com sobreposição entre as emendas, garantindo continuidade da proteção e evitando deslocamentos durante a concretagem.

4.6.2 PISO DE CONCRETO

Os passeios e pisos de concreto serão executados com concreto usinado moldado in loco, com espessura de 6 cm e armadura conforme especificação do projeto. Após o lançamento, o concreto será adensado, nivelado e desempenado, obtendo superfície regular e resistente. Serão observados os procedimentos de cura necessários para garantir o desenvolvimento da resistência e durabilidade do pavimento.

4.6.3 CONTRAPISO

O contrapiso será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada mecanicamente em betoneira. A superfície será previamente limpa e umedecida, garantindo adequada aderência. A execução deverá assegurar espessura uniforme, nivelamento e caimentos previstos em projeto, proporcionando base adequada para o assentamento do revestimento final.

4.6.4 SOLEIRA

As soleiras serão executadas em granito com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, assentadas com argamassa adequada e perfeitamente niveladas. As peças deverão apresentar acabamento polido, alinhamento com os revestimentos adjacentes e perfeito acabamento nas transições entre ambientes.

4.6.5 REVESTIMENTO CERÂMICO DO PISO

Os ambientes internos receberão revestimento cerâmico esmaltado, padrão extra, com peças de até 2.025 cm², assentadas com argamassa colante industrializada. As placas deverão ser posicionadas com juntas uniformes e alinhamento adequado, sendo posteriormente executado o rejuntamento, garantindo acabamento estético, resistência ao uso e facilidade de manutenção.

4.6.6 RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão executados com peças cerâmicas esmaltadas de altura igual a 10 cm, assentadas com argamassa colante industrializada e rejuntadas após a cura do assentamento. As peças deverão apresentar perfeito alinhamento, acabamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📧 engenharia.decon
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



uniforme e adequada fixação junto às paredes, protegendo o encontro entre piso e alvenaria.

4.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.7.1 PONTO PARA ILUMINAÇÃO

Os pontos de iluminação serão executados com eletroduto de PVC rígido roscável de 20 mm (3/4"), embutido na laje, contendo cabos de cobre flexível de 1,5 mm², classe 5, com isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenada, conforme especificações do projeto elétrico. As instalações compreenderão caixa octogonal de ligação, suporte para fixação da luminária e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, permanecendo a luminária como item de fornecimento específico quando indicado em projeto.

4.7.2 PONTO PARA TOMADA TELEFÔNICA

Os pontos para telefonia serão executados com eletroduto flexível corrugado antichama de 25 mm (3/4"), embutido na alvenaria, contendo cabo telefônico adequado com conector RJ11. A instalação compreenderá caixa de embutir, suporte, placa de acabamento e todos os acessórios necessários, garantindo perfeito funcionamento da rede de comunicação, conforme projeto.

4.7.3 PONTO PARA INTERRUPTOR

Os pontos de interruptor simples serão executados com eletroduto flexível corrugado antichama de 25 mm (3/4"), embutido na alvenaria, contendo cabos de cobre flexível de 1,5 mm², classe 5, com isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenada. A instalação compreenderá caixa de embutir, suporte, placa de acabamento e todos os componentes necessários ao correto acionamento dos circuitos de iluminação, conforme projeto elétrico.

4.7.4 PONTO PARA TOMADA ELÉTRICA

Os pontos de tomada serão executados com eletroduto flexível corrugado antichama de 25 mm (3/4"), embutido na alvenaria, contendo cabos de cobre flexível de 2,5 mm², classe 5, com isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenada. A instalação compreenderá caixa de embutir, suporte, placa de acabamento e todos os acessórios necessários, atendendo às exigências da ABNT NBR 5410 e ao projeto elétrico.

4.7.5 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR

Serão instaladas tomadas baixas de embutir, padrão brasileiro 2P+T, corrente nominal de 10 A, compostas por um módulo, suporte e placa de acabamento. A instalação deverá obedecer às posições definidas em projeto elétrico, garantindo perfeito funcionamento, acabamento e segurança aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



4.7.6 TOMADA MÉDIA

As tomadas médias de embutir serão do tipo 2P+T, corrente nominal de 20 A, compostas por um módulo, suporte e placa de acabamento. A instalação será executada conforme o projeto elétrico, observando o correto posicionamento, fixação e conexão dos condutores, assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

4.7.7 INTERRUPTOR SIMPLES

Os interruptores simples de embutir serão do tipo modular, corrente nominal de 10 A e tensão de 250 V, compostos por módulo, suporte e placa de acabamento. A instalação será executada conforme o projeto elétrico, garantindo perfeito funcionamento, alinhamento e acabamento das peças.

4.7.8 LUMINÁRIAS

As luminárias serão do tipo plafon circular de sobrepor, equipadas com tecnologia LED e potência entre 12 W e 13 W, proporcionando iluminação eficiente e baixo consumo de energia. A instalação será realizada conforme o projeto elétrico, incluindo todos os dispositivos de fixação, conexões elétricas e testes de funcionamento, garantindo perfeito acabamento e desempenho do sistema de iluminação.

4.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.8.1 PONTO DE ÁGUA FRIA

Os pontos de água fria serão executados utilizando tubulação em PVC rígido soldável DN 20 mm (1/2"), embutida nas paredes. As conexões deverão ser executadas mediante soldagem química apropriada, garantindo perfeita estanqueidade das juntas e elevada durabilidade da instalação. As tubulações deverão permanecer devidamente fixadas durante a execução da alvenaria, evitando deslocamentos ou deformações que possam comprometer o funcionamento do sistema. Antes do fechamento dos rasgos, será realizado teste hidrostático em toda a rede de abastecimento, verificando possíveis vazamentos e assegurando o perfeito desempenho das instalações.

4.8.2 PONTO DE ESGOTO DN 50 MM

Os pontos destinados ao escoamento de lavatórios e demais aparelhos sanitários serão executados em tubos de PVC rígido série normal DN 50 mm, embutidos na alvenaria ou no piso, conforme previsto em projeto. As conexões deverão ser executadas com peças compatíveis, observando-se rigorosamente os caimentos mínimos estabelecidos em norma, garantindo adequado escoamento dos efluentes. Durante a instalação deverão ser evitadas mudanças bruscas de direção, reduzindo a possibilidade de obstruções futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/deconengenharia)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



4.8.3 PONTO DE ESGOTO DN 100 MM

Os pontos de esgoto destinados aos vasos sanitários serão executados utilizando tubulação em PVC rígido série normal DN 100 mm (4"), instalada no piso conforme especificações do projeto hidrossanitário. A instalação deverá respeitar rigorosamente os caimentos mínimos recomendados pelas normas técnicas, garantindo o correto transporte dos efluentes até a rede coletora. As conexões deverão ser executadas com peças apropriadas, mantendo perfeita vedação das juntas e evitando infiltrações ou retorno de gases provenientes da rede de esgoto.

4.8.4 CAIXA SIFONADA

As caixas sifonadas serão executadas em PVC, com dimensões de 100 x 100 x 50 mm, dotadas de junta elástica, destinadas à coleta e condução dos efluentes dos aparelhos sanitários até a rede de esgoto. A instalação será realizada conforme o projeto hidrossanitário, garantindo perfeito nivelamento, vedação das conexões e estanqueidade do sistema, evitando vazamentos e retorno de gases.

4.8.5 RALO SIFONADO

Os ralos sifonados serão executados em PVC, do tipo cônico, com altura regulável e dimensões de 100 x 40 mm, providos de grelha metálica. A instalação deverá assegurar perfeito nivelamento com o piso acabado e adequada vedação das conexões, garantindo o correto escoamento das águas e impedindo o retorno de odores provenientes da rede de esgoto.

4.9 LOUÇAS E METAIS

4.9.1 BANCADA EM GRANITO

As bancadas serão executadas em granito Cinza Andorinha, com espessura de 3 cm e acabamento polido, apoiadas em mãos francesas metálicas. O conjunto compreenderá rodabanca, testeira, abertura para instalação da cuba, cuba metálica, sifão, torneira e engate flexível. A instalação deverá garantir perfeito nivelamento, fixação e vedação, proporcionando durabilidade e adequado acabamento.

4.9.2 CUBA DE EMBUTIR

As cubas serão do tipo oval, em louça branca vitrificada, com dimensões aproximadas de 35 x 50 cm, embutidas na bancada conforme projeto. A instalação incluirá válvula de escoamento, sifão metálico cromado e todos os acessórios necessários, assegurando perfeita vedação, funcionamento e acabamento.

4.9.3 TANQUE DE LOUÇA

Será instalado tanque em louça branca com coluna, capacidade de 22 litros, acompanhado de acessórios de fixação, válvula metálica cromada, sifão metálico tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📧 engenharia.decon
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



copo e demais componentes necessários. A instalação será executada de forma a garantir estabilidade, vedação das conexões e perfeito funcionamento do conjunto, permanecendo a torneira como item de fornecimento específico quando previsto em projeto.

4.9.4 CAIXA D'ÁGUA

Será instalada caixa d'água em polietileno com capacidade de 1.000 litros, incluindo tubulações, conexões e torneira de bóia. A instalação obedecerá ao projeto hidrossanitário, garantindo perfeito posicionamento, fixação, vedação e funcionamento do sistema de armazenamento e distribuição de água.

4.10 ESQUADRIAS

4.10.1 PORTA DE MADEIRA 80 x 210 CM

As portas serão executadas em madeira tipo prancheta/sarrafeada, com dimensões de 80 x 210 cm, de abrir, folha única, acabamento natural para posterior pintura ou aplicação de verniz. O conjunto compreenderá marco, alizar e ferragens, devidamente instalados, garantindo perfeito alinhamento, funcionamento e acabamento, ficando a pintura ou envernizamento a cargo da etapa específica de acabamento.

4.10.2 PORTA DE MADEIRA 90 x 210 CM

As portas serão executadas em madeira tipo prancheta/sarrafeada, com dimensões de 90 x 210 cm, de abrir, folha única, acabamento natural para posterior pintura ou aplicação de verniz. O conjunto compreenderá marco, alizar e ferragens, devidamente instalados, garantindo perfeito alinhamento, funcionamento e acabamento, ficando a pintura ou envernizamento a cargo da etapa específica de acabamento.

4.10.3 PORTA DE VIDRO TEMPERADO

A porta principal será executada em vidro temperado incolor com espessura de 10 mm, composta por duas folhas de correr e duas folhas fixas. O conjunto compreenderá todos os perfis, trilhos, roldanas, puxadores, fechaduras e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. A instalação deverá garantir alinhamento, nivelamento, estanqueidade e segurança, conforme projeto arquitetônico.

4.10.4 JANELA MÁXIM-AR

As janelas do tipo maxim-ar serão executadas em alumínio, com dimensões de 60 x 80 cm, dotadas de vidro conforme especificação do fabricante e fixadas por meio de parafusos. A vedação será realizada com silicone apropriado, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



estanqueidade, perfeito funcionamento e acabamento, conforme especificado em projeto.

4.10.5 JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO

As janelas de correr serão executadas em alumínio anodizado natural, linha 25/Suprema, compostas por duas folhas móveis, incluindo perfis, vidro liso de 4 mm e todos os elementos necessários à instalação. A montagem deverá assegurar perfeito funcionamento, vedação, alinhamento e acabamento, permanecendo as ferragens específicas conforme fornecimento previsto em projeto.

4.12 COBERTURA

4.12.1 ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura da cobertura será executada em aço, composta por elementos estruturais e engradamento metálico destinados ao suporte das telhas, conforme projeto estrutural. O fornecimento compreenderá fabricação, transporte, montagem e aplicação de uma demão de fundo anticorrosivo em todas as superfícies metálicas, garantindo proteção contra corrosão e maior durabilidade da estrutura. A montagem deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação dos elementos estruturais.

4.12.2 CHAPAS DE POLICARBONATO

A cobertura será executada com chapas de polycarbonato alveolar de 8 mm de espessura, instaladas sobre a estrutura metálica conforme especificações do fabricante. A montagem deverá contemplar perfis, elementos de fixação e vedações necessárias, garantindo estanqueidade, resistência às intempéries e adequada iluminação natural do ambiente.

4.12.3 CALHAS

As calhas serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado GSC-26, espessura de 0,50 mm, com desenvolvimento de 40 cm. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, caimento adequado para o escoamento das águas pluviais e fixação segura à estrutura da cobertura, assegurando estanqueidade e eficiência do sistema de drenagem.

4.12.4 CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os condutores de águas pluviais serão executados em tubos de PVC com diâmetro nominal de 75 mm, incluindo conexões, suportes e acessórios necessários à instalação. O sistema deverá ser instalado conforme o projeto hidrossanitário, garantindo o correto escoamento das águas provenientes da cobertura, com perfeita vedação das conexões e adequada fixação dos tubos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



4.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.13.1 CORRIMÃO

Os corrimãos serão executados em tubos de aço inoxidável com diâmetro externo de 1½", fixados diretamente nas paredes por meio de suportes metálicos apropriados. A instalação deverá garantir perfeita estabilidade, resistência mecânica, acabamento uniforme e atendimento às exigências de acessibilidade e segurança previstas nas normas técnicas vigentes.

4.13.2 PLANTIO DE GRAMA

As áreas indicadas em projeto receberão plantio de grama do tipo Batatais em placas, sobre camada de terra vegetal previamente preparada e regularizada. Após a instalação, será realizada irrigação e manutenção periódica durante o período mínimo de 30 dias, assegurando o adequado enraizamento, desenvolvimento uniforme e perfeita cobertura vegetal das áreas ajardinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



✉ engenharia@deconengenharia.com.br
📱 [engenharia.decon](https://www.instagram.com/engenharia.decon)
📍 Rua Henrique Burnier, 41, 303, Mariano
Procópio, Juiz de Fora/MG
📞 (32) 98883-1443



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Belmiro Braga – MG, 17 de agosto de 2026.

LEONARDO
GIELO
ROCHA:12182268
626

Assinado de forma digital
por LEONARDO GIELO
ROCHA:12182268626
Dados: 2026.08.17
15:33:05 -03'00'

Leonardo Gielo Rocha

Engenheiro Civil

CREA: 284.850/D – MG

José Paulo de Oliveira Franco

Prefeito Municipal de Belmiro Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

nº:

Complemento:

Cidade:

UF:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

nº:

Complemento:

Cidade:

UF:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 090/2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3057/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Val. Total

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

4.4.90.51.00.2.04.02.10.301.0007.1.0032-OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-A fiscalização do serviço será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada pelo Fiscal do contrato o Sr. Filipe Artur Leite (Engenheiro Civil) que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

BELMIRO BRAGA, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Serviço

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.	SERV.	1,00	R\$

OBSERVAÇÃO

A proposta deverá vir acompanhada da planilha orçamentária de custos, Cronograma físico financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º, I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº 090/2026 - Modalidade Pregão nº 020/2026, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, INDICA o (a) _____, Profissional habilitado no CREA, (NOME E QUALIFICAÇÃO) como futuro **Responsável Técnico** nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo vínculo jurídico com a licitante será (TIPO DO VÍNCULO), comprometendo-se a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 além daquelas previstas neste edital.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A empresa _____ inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROponente

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A empresa _____ inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **PREGÃO nº 020/2026** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de vias urbanas no município de Belmiro Braga, compreendendo o prolongamento da Avenida Tomaz de Souza, incluindo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, pavimentação em piso intertravado sextavado, implantação de meio-fio, sarjetas, sistema de drenagem pluvial, sinalização viária horizontal e vertical. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui qualquer relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), com membros da Comissão de Licitação ou com servidores do órgão contratante envolvidos no processo licitatório.

Declara também, sob as penas da Lei, que não há qualquer vínculo de parentesco entre o declarante e os membros da Comissão de Licitação ou funcionários envolvidos no processo.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LGPD

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação e reforma de espaço para implantação de Centro de Fisioterapia no município de Belmiro Braga/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A empresa _____ inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

a) Tem pleno conhecimento e cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados no âmbito da presente licitação e da futura contratação, com a devida confidencialidade, segurança e em conformidade com os princípios e bases legais previstos na referida legislação;

b) Compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para os fins relacionados à execução do contrato decorrente deste certame, sendo vedada qualquer outra forma de tratamento, compartilhamento ou divulgação não autorizada;

c) Assume total responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;

d) Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas na LGPD poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa